



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1126/2002

EM, 02 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2002, COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial, ao Orçamento Programa de 2002, com anulação de dotação orçamentaria, nos termos dos artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64 e criação de elemento de despesas.

ART. 2º - Fica criado o elemento de despesas **3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo** – ao orçamento programa de 2002, junto a Gerência de Assistência Social, conforme estabelece:

0700 – Gerência de Assistência Social

0701 – Gabinete do Gerente de Assistência Social

82.443.05 – Assistência Social

2.024 – Manutenção e Operacionalização da Gerência de Assistência Social

3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ART. 3º - O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior, será de R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como origem de recurso à anulação de dotação orçamentaria, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 02 de Maio de 2002


DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.